



3142



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhores Vereadores

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento*

06 / 09 / 2022

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO

“FIXA OS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL NAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DE FORMA REMOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas no Plenário dos Autonomistas de forma presencial, nos dias e horários pré-determinados ou mediante convocação, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º Havendo impossibilidade de participação do Vereador(a) à Sessão, Ordinária e/ou Extraordinária, de forma presencial, deverá ser encaminhada solicitação para o Presidente, noticiando o motivo da impossibilidade de participação e requerendo o acesso remoto, o qual deliberará pelo deferimento ou não do pedido.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados anteriormente pelos nobres Edis os quais, manifestaram sua vontade durante a participação remota nas Sessões que antecederam a aprovação desta Resolução.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Vimos à presença dos nobres pares, a fim de encaminhar, para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de São Caetano do Sul, o incluso Projeto de Resolução, que fixa os procedimentos para participação dos Vereadores da Câmara Municipal de São Caetano do Sul nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias de forma remota.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Durante o período pandêmico da COVID-19, foram editados Decretos e Atos, respectivamente do Poder Executivo e Legislativo para regulamentar a continuidade dos serviços de forma remota, bem como, os cuidados que deveriam ser adotados para assegurar a manutenção da saúde dos servidores, em geral, com protocolos sanitários específicos.

Nesta esteira, no exercício de 2021, os Parlamentares participaram das Sessões Ordinárias e Extraordinárias de modo presencial e remoto, e para tanto, os mesmos apresentavam justificativas à Presidência e era liberado o acesso ao link das Sessões.

A conduta para a participação das Sessões pelo modo remoto, continuou sendo executada no decorrer do presente exercício. No entanto, em face da instituição na Casa do sistema de votação eletrônica denominado Votei e para normatizar a questão, foi elaborada a presente Resolução, com a finalidade de manter a regra da participação presencial dos Senhores Vereadores e Vereadoras às Sessões Ordinárias e Extraordinárias e, em situações esporádicas, limitadas a dois pedidos anuais, há a possibilidade de participar de forma remota.

O procedimento fica mantido, ou seja, de o Vereador ou Vereadora solicitar à Presidência o link para participação, pelo modo remoto, à Sessão Ordinária e Extraordinária, mediante justificativa, que após deferimento pela Presidência, informará a Diretoria de Comunicação da Casa para providenciar a liberação do link para participação, ficando consignado na Ata tal procedimento, possibilitando ao Edil manifestar sua vontade diante das matérias tratadas nas respectivas Sessões.

São estas, em síntese, as justificativas que apresentamos ao projeto, aguardando seja ele acolhido pelos nobres pares e posteriormente aprovado pelo Plenário desta Casa.

Plenário dos Autonomistas, 05 de setembro de 2022.

MESA DIRETORA

ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
Presidente

CÍCERO ALVES MOREIRA
1º Secretário

MARCEL FRANCO MUNHOZ
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

06

PROC. Nº 3142/2022

AUTOR: MESA DIRETORA

ASS.: PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE "FIXA OS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL NAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DE FORMA REMOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 499, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria da Mesa Diretora, o Projeto de Resolução em epígrafe tem por finalidade fixar os procedimentos para participação dos vereadores da câmara municipal de São Caetano do Sul nas sessões ordinárias e extraordinárias de forma remota e dá outras providências."

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da justificativa que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair o quanto segue:

"Durante o período pandêmico da COVID-19, foram editados Decretos e Atos, respectivamente do Poder Executivo e Legislativo para regulamentar a continuidade dos serviços de forma remota, bem como, os cuidados que deveriam ser adotados para assegurar a manutenção da saúde dos servidores, em geral, com protocolos sanitários específicos."



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07

PROC. Nº 3142/2022

“Nesta esteira, no exercício de 2021, os Parlamentares participaram das Sessões Ordinárias e Extraordinárias de modo presencial e remoto, e para tanto, os mesmos apresentavam justificativas à Presidência e era liberado o acesso ao link das Sessões.”

“O procedimento fica mantido, ou seja, de o Vereador ou Vereadora solicitar à Presidência o link para participação, pelo modo remoto, à Sessão Ordinária e Extraordinária, mediante justificativa, que após deferimento pela Presidência, informará a Diretoria de Comunicação da Casa para providenciar a liberação do link para participação, ficando consignado na Ata tal procedimento, possibilitando ao Edil manifestar sua vontade diante das matérias tratadas nas respectivas Sessões.”

Sob o prisma que compete a esta Comissão examinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da matéria em exame.

FAVORÁVEL, pois, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Resolução ora em exame.

É o parecer.


São Caetano do Sul, 13 de setembro de 2022


Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes
Presidente


Ver. Matheus Lothaller Gianello
Relator

Membros:

Ver. Américo Scucuglia Junior


Ver. Jander Cavalcanti de Lira


Ver. Ródnei Cláudio Alexandre

Aprovado na reunião extraordinária de 13.09.22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09

PROC. Nº 3142/2022

AUTOR: MESA DIRETORA

ASS.: PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE "FIXA OS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL NAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DE FORMA REMOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 187, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria da Mesa Diretora, o Projeto de Resolução em epígrafe tem por finalidade fixar os procedimentos para participação dos vereadores da câmara municipal de São Caetano do Sul nas sessões ordinárias e extraordinárias de forma remota e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 3142/2022

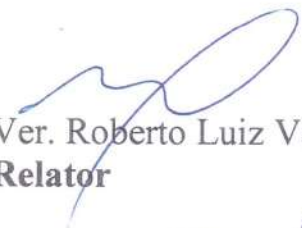
Ao analisarmos o presente projeto de resolução, constatamos que o mesmo enseja despesas, cuidando, porém, em atenção ao disposto no artigo 45, "caput", da Lei Orgânica do Município, de indicar recursos disponíveis, estando, assim, em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbice, portanto, quanto à parte financeira/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de resolução ora sob exame.

É o parecer.


São Caetano do Sul, 13 de setembro de 2022.


Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa
Presidente


Ver. Roberto Luiz Vidoski
Relator

Membros:


Ver. Gilberto Costa Marques


Ver. Thaianne Spinello


Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião extraordinária de 13.09.2022